



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esieva
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
nural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 02 / 02 / 2023
[Assinatura]
Rubrica Responsável

LEI Nº 2150

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza contratação temporária, emergencial
de excepcional interesse público e dá outras
providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses
prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em
quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor História área II	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a
contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de
vigência definido neste diploma legal.

§ 3º O professor descrito no parágrafo primeiro será contratado para substituição do
servidor efetivo que exercera função de direção de escola e desenvolvimento de projetos
pedagógicos no corrente ano, bem como para suprir demanda específica do EJA - Educação de
Jovens e Adultos.

Parágrafo Único – As contratações de que tratam esta lei serão efetuadas mediante
Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2023.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

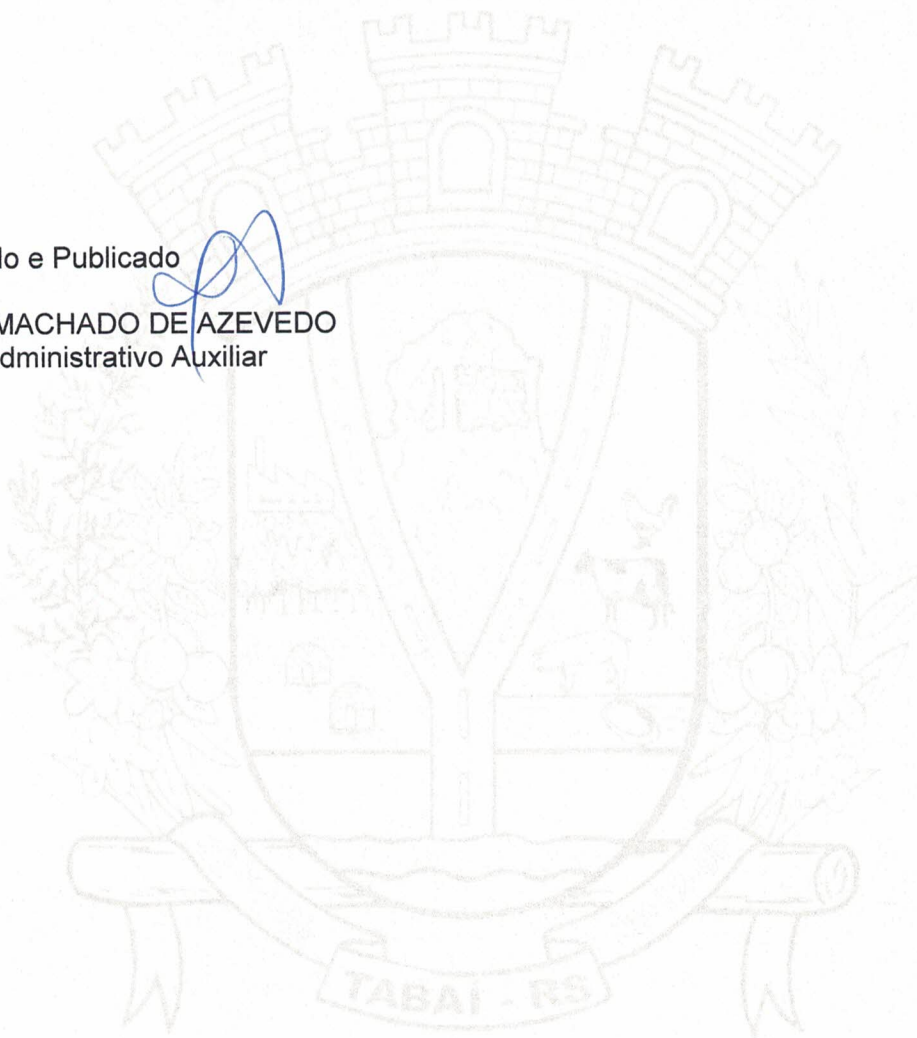


Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial para o cargo de Professor (a) de área II – História.

Professor de área II será necessário 01 (um) contrato emergencial para substituição do Professor de História Cesar Cristiano Silva Satiq, que será designado como responsável da Escola Municipal Prof Nelsa Pereira Braga.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de janeiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal